



PREFEITURA DA CIDADE
Bayeux

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N.º 1.637/2022
Bayeux, 02 de junho de 2022
(Projeto de Lei N.º 31/2021 – Poder Executivo)

Referenda previsões da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 relativas ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Bayeux, Estado da Paraíba – IPAM.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

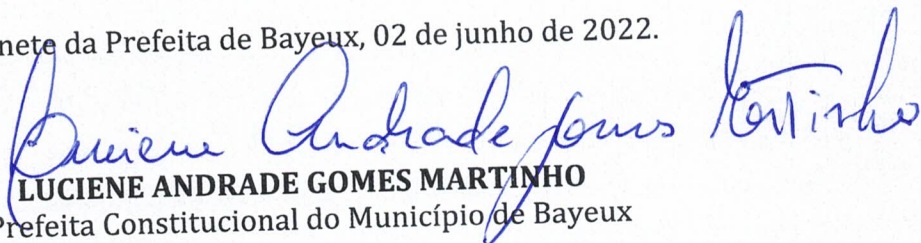
Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 02 de junho de 2022.


LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux